

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0002307/2013
Data: 18/11/2013 Horário: 11:11
Administrativo - REQ 334/2013

IBITINGA, 18 de NOVEMBRO de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

A Escola SENAI "Henrique Lupo" da cidade de Araraquara solicita através da sua escola na cidade de Ibitinga a concessão do espaço da Câmara Municipal de Ibitinga para uma palestra no dia 21 de Novembro de 2013 às 19h com um especialista de leis trabalhista na área de Aprendizagem Industrial.

O público alvo são os empresários de confecção, contadores, tutores de alunos, gerentes e os especialistas dos departamentos de RH e Departamento De Pessoal. Estenderemos com muito prazer esse convite aos nobres vereadores por se tratar de um trabalho social e ao mesmo tempo profissional embasado em leis trabalhistas.

Esta palestra visa tirar dúvidas do público alvo em relação ao cumprimento da lei Nº 10.097/2000, ampliada pelo Decreto Federal nº 5.598/2005. Determina que todas as empresas de médio e grande porte contratem um número de aprendizes equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários cujas funções demandem formação profissional. Os estabelecimentos de qualquer natureza, que tenham pelo menos 7 (sete) empregados, são obrigados a contratar aprendizes, de acordo com o percentual exigido por lei (art. 429 da CLT). É facultativa a contratação de aprendizes pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), inclusive as que fazem parte do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, denominado "SIMPLES" (art. 11 da Lei nº 9.841/97), bem como pelas Entidades sem Fins Lucrativos (ESFL) que tenham por objetivo a educação profissional (art. 14, I e II, do Decreto nº 5.598/05). Nesses casos, o percentual máximo estabelecido no art. 429 da CLT deverá ser observado.

Sabendo que podemos contar com a compreensão dos senhores vereadores, agradecemos desde já.



Jean Ferreira da Silva

Professor e corresponsável pela escola de Ibitinga